

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 10, de 19 de fevereiro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca a alteração da Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013.

Considerando que as áreas de Sistema de Lazer, localizadas no Loteamento Jardim Eunice, 1 (uma) de 4.015,00 m², com matrícula nº 50.030, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013 e outra de 8.263,12 m², com matrícula nº 50.029, não tiveram a destinação de regularização fundiária descrita no parágrafo único da referida lei e, considerando o interesse público em destinar tais áreas de outra forma visando o interesse público, faz-se necessária a alteração da redação do parágrafo único.

Cumpre ressaltar que há ações judiciais em desfavor deste Município em que as sentenças julgam parcialmente procedente o reconhecimento do direito de alguns municípios de construir na área remanescente de imóveis adquiridos em áreas não edificáveis da Rodovia BR 369. De tal forma, considerando que tais municípios já sofreram prejuízos ao longo de anos aguardando tais decisões judiciais e que a resolução na justiça não implica em solução efetiva ao direito de moradia dos mesmos é interesse do Poder Executivo utilizar das áreas descritas na Lei n. 4.449/2013 para a formalização de acordos administrativos de permuta de tais áreas.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

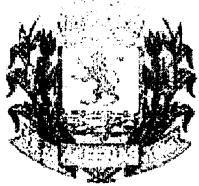
Cordialmente,

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia
15/02/2021

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11, de 19 de fevereiro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.449, de 28 de agosto de 2013.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

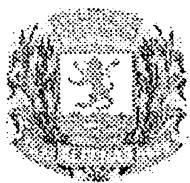
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal de nº. 4.449, de 28 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No que concerne aos imóveis previstos no caput deste artigo, fica autorizada a realização de acordos administrativos de permutas de áreas de interesse público. " (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido em 16/03/2021
MM
PRESIDENTE CCLJRF



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br



LEI Nº 4.449, de 28 de agosto de 2013.

Autoriza o Município de Alfenas a promover a desafetação e afetação de imóveis e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 3 (três) imóveis de sua propriedade, conforme Anexo I desta lei, sendo 2 (duas) áreas de Sistema de Lazer, localizadas no Loteamento Jardim Eunice, 1 (uma) de 4.015,00 m², com matrícula nº 50.030 e outra de 8.263,12 m², com matrícula nº 50.029 e por fim, uma área de 1.413,50 m², correspondente a área de lazer do Loteamento Campos Elíseos, com matrícula nº 50.366.

Parágrafo único. No que concerne aos imóveis previstos no **caput** deste artigo, fica autorizada a regularização fundiária, execução de programas habitacionais de interesse social, especialmente àqueles inerentes ao Governo Federal.

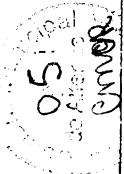
Art. 2º Para fazer frente a desafetação prevista no art. 1º, fica afetada 1 (uma) área de 14.103,12 m², possuindo a característica de Sistema de Lazer, localizada em 2 (duas) sortes de terras, 1 (uma) com 06.54.00 hectares, com matrícula nº 44.919 e outra com 02.42.00 hectares, com matrícula nº 44.920, de propriedade do Município, localizada no lugar denominado Chácara dos Camaradas, conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 28 de agosto de 2013.

MAURÍLIO PEŁOSO
Prefeito Municipal

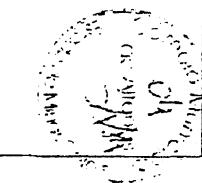
Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 28/08/13 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.



ANEXO I

BAIRRO: JARDIM EUNICE

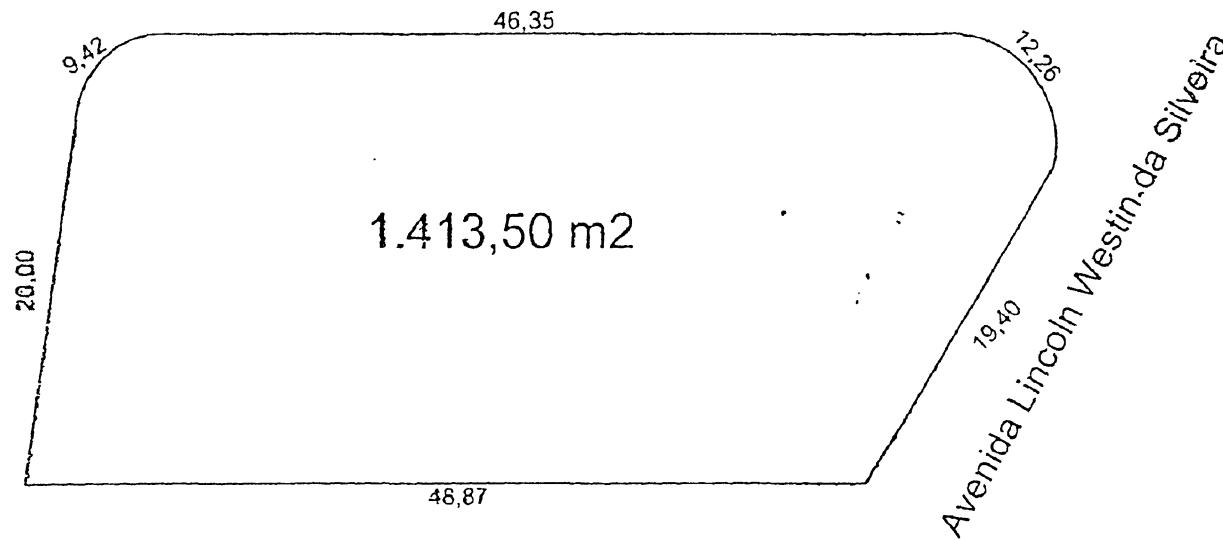
$$\text{Área a ser desafetada} = 12.668,12 \text{ m}^2$$

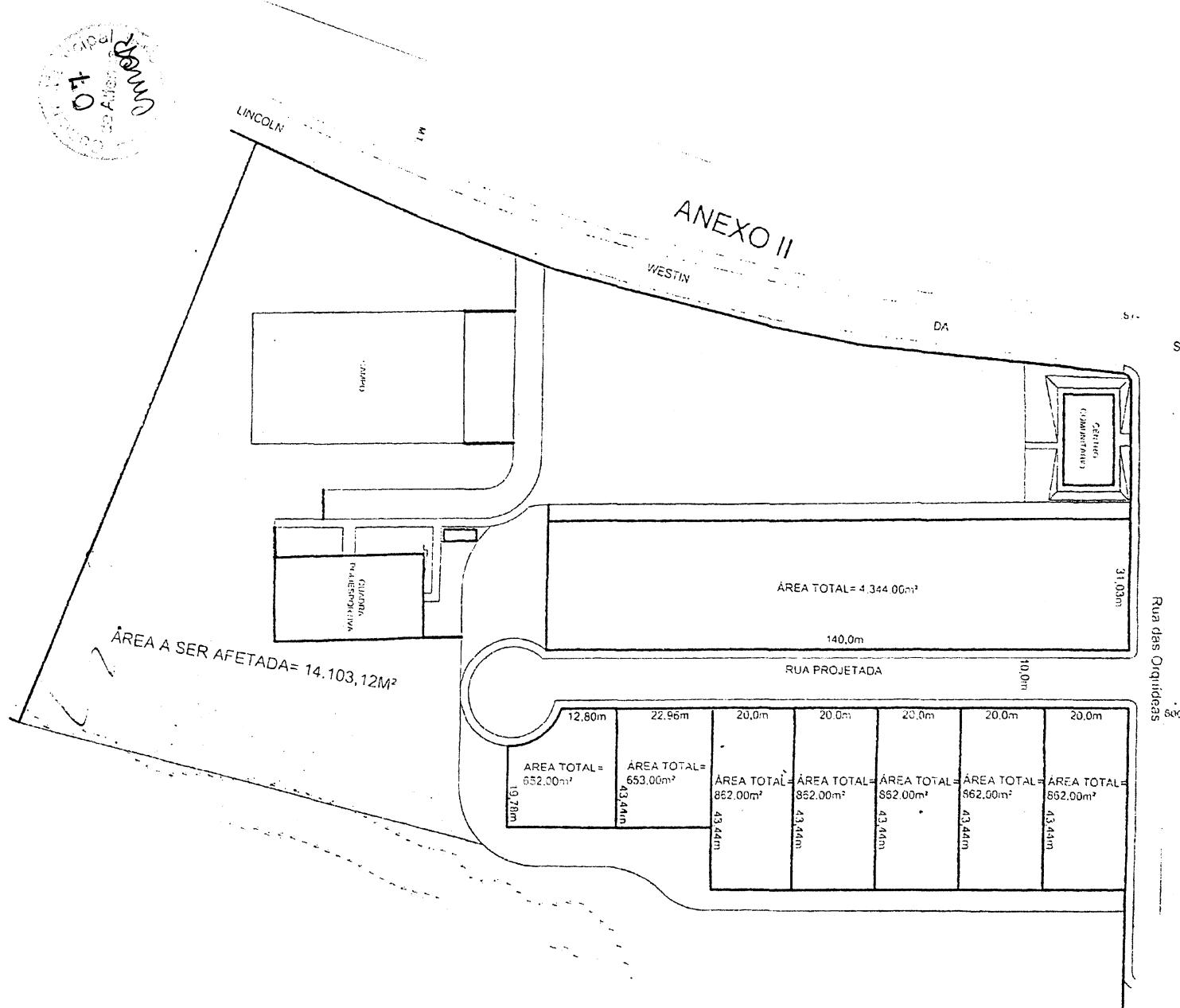


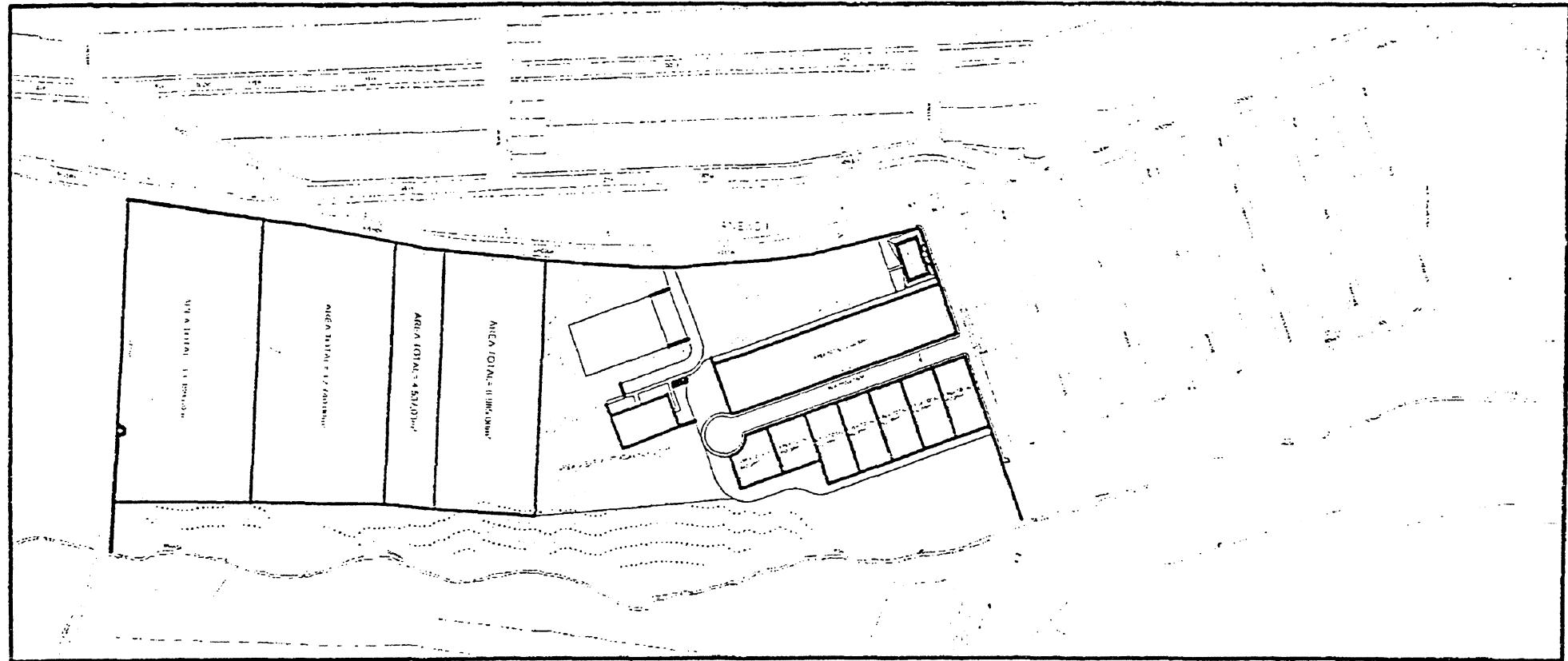
ANEXO I

BAIRRO CAMPOS ELISEOS

Rua Napoleão Salles







LOCALIZAÇÃO BAIRRO VILA PROMESSA ALFENAS/MG
SEM ESCALA

